ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Promorar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Promorar.

Local da intervenção: Unidade de Saúde Promorar, localizada na Rua Santo André, esquina com a Rua Santa Cecília, Bairro Promorar, Município de Três de Maio – RS.

Modalidade prevista: Concorrência Eletrônica.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Saúde Promorar desempenha papel fundamental na prestação da atenção primária à saúde da população do Bairro Promorar e regiões adjacentes, sendo responsável pela realização de consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e programas desenvolvidos pela Estratégia Saúde da Família.

Entretanto, a edificação existente apresenta limitações físicas decorrentes do tempo de uso, bem como insuficiência de espaços destinados ao desenvolvimento das atividades atualmente executadas pela equipe multiprofissional. Além disso, diversos elementos construtivos encontram-se desgastados, comprometendo tanto a funcionalidade da unidade quanto o conforto de usuários e servidores.

A necessidade de ampliação decorre da implantação de novos ambientes destinados à melhoria dos serviços ofertados, contemplando a criação de um espaço específico para práticas integrativas em saúde e ambiente destinado aos Agentes Comunitários de Saúde, bem como uma copa para atendimento das necessidades operacionais da equipe.

Paralelamente, será realizada ampla reforma da edificação existente, incluindo substituição das esquadrias, renovação dos revestimentos de piso, recuperação das instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura geral da unidade e demais intervenções necessárias para adequação das condições de uso da edificação.

A execução da obra permitirá oferecer melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, proporcionando ambientes mais confortáveis, seguros, funcionais e compatíveis com as exigências atuais dos serviços públicos de saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Municipal, estando alinhada às ações de investimento previstas para melhoria da infraestrutura das unidades públicas de saúde, observando os instrumentos de planejamento vigentes e a disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- execução integral da obra conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias;
- atendimento integral à Lei nº 14.133/2021;
- observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente NR-18 e NR-35;
- atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços executados;
- utilização de materiais novos, de primeira qualidade e certificados pelos órgãos competentes;
- fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução da obra;
- responsabilidade técnica mediante emissão da competente ART de execução;
- observância às normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050;
- cumprimento das normas sanitárias aplicáveis às edificações destinadas aos serviços de saúde;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

Consistiria apenas na continuidade da utilização da edificação nas condições atuais. Esta alternativa atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, porém existem problemas estruturais, funcionais e de espaço físico insuficiente para atendimento da demanda existente.

Alternativa 2 – Reforma e ampliação da unidade existente

Consiste na reforma completa da edificação existente, associada à ampliação necessária para implantação dos novos ambientes.

Taborda

Esta alternativa apresenta melhor relação entre custo e benefício, aproveitando a infraestrutura existente, ampliando sua capacidade operacional e proporcionando significativa melhoria das condições de atendimento à população. Após análise técnica e econômica, esta foi considerada a solução mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade de Saúde Promorar, compreendendo, entre outros serviços:

- execução da ampliação da edificação;
- construção de sala destinada às práticas integrativas em saúde;
- construção de sala para os Agentes Comunitários de Saúde;
- construção de copa;
- adequações estruturais necessárias;
- substituição das esquadrias existentes;
- substituição dos revestimentos de piso;
- recuperação dos revestimentos de paredes;
- pintura interna e externa;
- revisão e substituição das instalações elétricas;
- revisão e substituição das instalações hidrossanitárias;
- adequações de acessibilidade;
- limpeza final da obra.

A execução será realizada conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram definidas com base nos levantamentos realizados pela equipe técnica do Departamento de Engenharia, considerando os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e complementares desenvolvidos especificamente para a intervenção.

Todos os quantitativos encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias que acompanham o processo licitatório.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante elaboração de orçamento detalhado, utilizando como referência principal os custos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos, quando necessário, de composições próprias e demais referenciais oficiais admitidos pela legislação vigente.

O orçamento contemplará todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas necessários à completa execução da obra.

Lucas Taborda

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

Os serviços possuem elevada interdependência técnica e executiva, sendo necessária compatibilização permanente entre as diversas etapas da obra.

A contratação por empreitada global proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidades entre diferentes empresas executoras, facilita o controle da qualidade e otimiza os prazos de execução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Para a execução da obra não se identificam contratações correlatas obrigatórias.

Os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários serão disponibilizados juntamente com o processo licitatório.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação da capacidade de atendimento da unidade;
- criação de ambiente específico para desenvolvimento de práticas integrativas em saúde;
- disponibilização de espaço adequado para os Agentes Comunitários de Saúde;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- aumento da qualidade dos serviços prestados à população;
- maior conforto aos usuários;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- modernização da infraestrutura física da unidade;
- redução das necessidades de manutenção corretiva;
- aumento da vida útil da edificação;
- maior eficiência das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- valorização do patrimônio público municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes do início da execução contratual deverão ser adotadas as seguintes providências:

- aprovação definitiva dos projetos executivos;
- conclusão do orçamento estimativo;
- elaboração do edital de licitação;

- emissão da ordem de início dos serviços;
- designação do fiscal e do gestor do contrato;
- acompanhamento permanente da execução pela equipe técnica municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Durante a execução da obra poderão ocorrer impactos ambientais relacionados à geração de resíduos da construção civil, consumo de recursos naturais, emissão de poeira e ruídos.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- segregação dos resíduos por classe;
- destinação ambientalmente adequada conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- utilização racional de água e energia durante a execução;
- controle da emissão de poeira;
- armazenamento adequado dos materiais;
- descarte correto das embalagens e resíduos;
- priorização da utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes.

14. ANÁLISE DOS RISCOS

Os principais riscos identificados são:

Risco	Medida Preventiva
Atraso na entrega de materiais	Planejamento prévio de compras pela contratada
Interferências durante a reforma	Planejamento das etapas executivas e compatibilização dos serviços
Ocorrência de serviços não previstos	Fiscalização permanente e utilização dos instrumentos legais para eventual adequação contratual
Condições climáticas desfavoráveis	Ajuste do cronograma físico-financeiro
Interferência no funcionamento da unidade	Planejamento conjunto entre fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde para minimizar impactos aos atendimentos

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de ampliação da capacidade física da Unidade de Saúde Promorar, a melhoria das condições estruturais da edificação existente e a importância da qualificação dos serviços públicos de saúde prestados à população, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente justificada.

A solução proposta atende ao interesse público, promove maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, amplia a funcionalidade da unidade e proporciona melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Jean Nicolas Taborda
Secretário da Saúde

Jean Nicolas Taborda